



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2095, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.572,88 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

16 – Fundo da Saúde – Recursos vinculados

1581486.2095 – Serviços e programas de Assistência Social, com recursos da União

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 372,88

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 1.200,00

R\$ 1.572,88

(um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

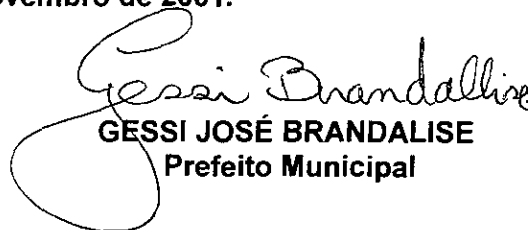
Objetivo: Visa esta atividade executar serviços de ação continuada contemplando ações de atendimentos as crianças (PAC), Idosos (API) e as pessoas portadoras de deficiências (PPD), com recursos da União.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial auxílio recebido da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 20 de Novembro de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20/11/2001
gs